



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Praça Araguaia, 71 - Centro – CNPJ: 25.064.106/0001-80

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 /2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

APROVADO

EM 28 / 03 / 2023

Presidente da Câmara Municipal de Esperantina - TO

Autoriza a Câmara Municipal de Esperantina/TO, a se filiar a união dos Vereadores do Estado do Tocantins UVET, autorizado o pagamento de contribuições e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA/TO, no uso de suas atribuições legais, submete para apreciação do Egrégio e Soberano Plenário, o presente Projeto de Resolução:

Art.1º. Fica, nos termos desta resolução, autorizado a Câmara Municipal de Esperantina/TO, a filiar-se e contribuir mensalmente ou anualmente, em favor da União dos Vereadores do Estado do Tocantins UVET, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.106/0001-80 com sede administrativa na Praça Araguaia nº 71, Centro Esperantina-TO, CEP 77993000.

§ 1º O valor de que trata o caput é de acordo com o valor aprovado em Assembleia Geral e Publicado pela a União dos vereadores do Estado do Tocantins-UVET, a serem lançados conforme a apresentação de boleto de pagamento e/ou transferências eletrônica em conta do banco do Brasil, agência nº 2781-2 e conta corrente nº 53958-9 em nome da UVET.

§ 2º Quando os valores da contribuição sofrem majoração. Fica o presidente da câmara autorizado, por ato próprio, a ajusta-los, de3 conformidade com o que estabelece o Estatuto da União dos Vereados do Estado do Tocantins-UVET.

§ 3º A autorização prevista no caput deste artigo é exclusiva à realização de despesas referente a adesão e as taxas prevista no estatuto de Entidade.

Art 2º a contribuição terá cunho exclusivamente para as atividades da união dos vereadores do Estado do Tocantins UVET. Conforme prescrito em seus estatutos, não podendo aver desvio de finalidade.

Paragrafo único a contribuição a que se refere o artigo 1º desta resolução, será depositado até o ultimo dia útil de cada mês.

Art. 3º a contribuição cessará pela dissolução da União dos Vereadores do Estado do Tocantins-UVET e/ou por outro meio estatutário, bem como por revogação da resolução



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Praça Araguaia, 71 - Centro – CNPJ: 25.064.106/0001-80

autorizativa que vem determinar a sua condição de desfilada, o que será comunicado por antecedência e por escrito a UVET.

Art. 4º as despesas autorizadas no artigo 2º desta lei correram a contar de dotações orçamentarias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementar se necessária.

Art. 5º esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2023, revogando as disposições em contrarias.

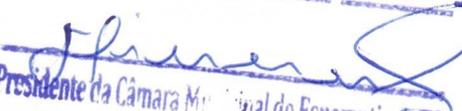
Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Esperantina Estado do Tocantins,
aos 20 de março do exercício de 2023.

APROVADO

EM 27/03/2023
28/03/2023


HERONILDO COSTA PIMENTEL

PRESIDENTE


Presidente da Câmara Municipal de Esperantina - TO


JOANA DARQUE DE SOUSA

2ª Secretária


ARNALDO PEREIRA FARIAS

1º Secretário